

São Roque, 17 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar que Vossa Excelência interceda junto ao Poder Executivo, no sentido de sugerir a alteração do Plano Diretor, para que possa ser viabilizada a instalação de uma microcervejaria no Bairro do Cambará.**

Considerando que a microcervejaria é uma pequena fábrica, com maquinários relativamente simples e procedimentos que caracterizam a atividade como produção artesanal, nos comprometemos a cumprir todas exigências técnicas, executar a atividade de maneira sustentável, com baixo nível de interferência ambiental, prezar pelo destino correto dos resíduos, além de cuidar para evitar ruídos superiores ao permitido na referida zona.

Assim, cumpre destacar que a instalação da microcervejaria proporcionará agregação de valor a nossa estância turística visto que incrementará o comércio local, favorecerá a geração de empregos, atrairá outros produtores a instalarem suas fábricas em nossa cidade além de moradores e turistas que buscam algo bem feito, com qualidade, carinho e excelência.

Isso posto, solicito viabilizar a instalação de uma microcervejaria em minha propriedade, situada na Rua Anésio de Moraes próximo a Rua Antônio Joaquim de Moraes (croqui anexo). Para isso, solicito que interceda junto ao Poder Executivo que faça alteração do Plano Diretor para que seja incluído o Bairro do Cambará, pois conforme Lei Complementar Nº 40 de 08 de novembro de 2006 e Lei Complementar Nº 66 de 04 de outubro de 2012, o local é classificado como ZUR-BD. Desde já agradeço.

Atenciosamente,

EDILON VIEIRA ARANHA

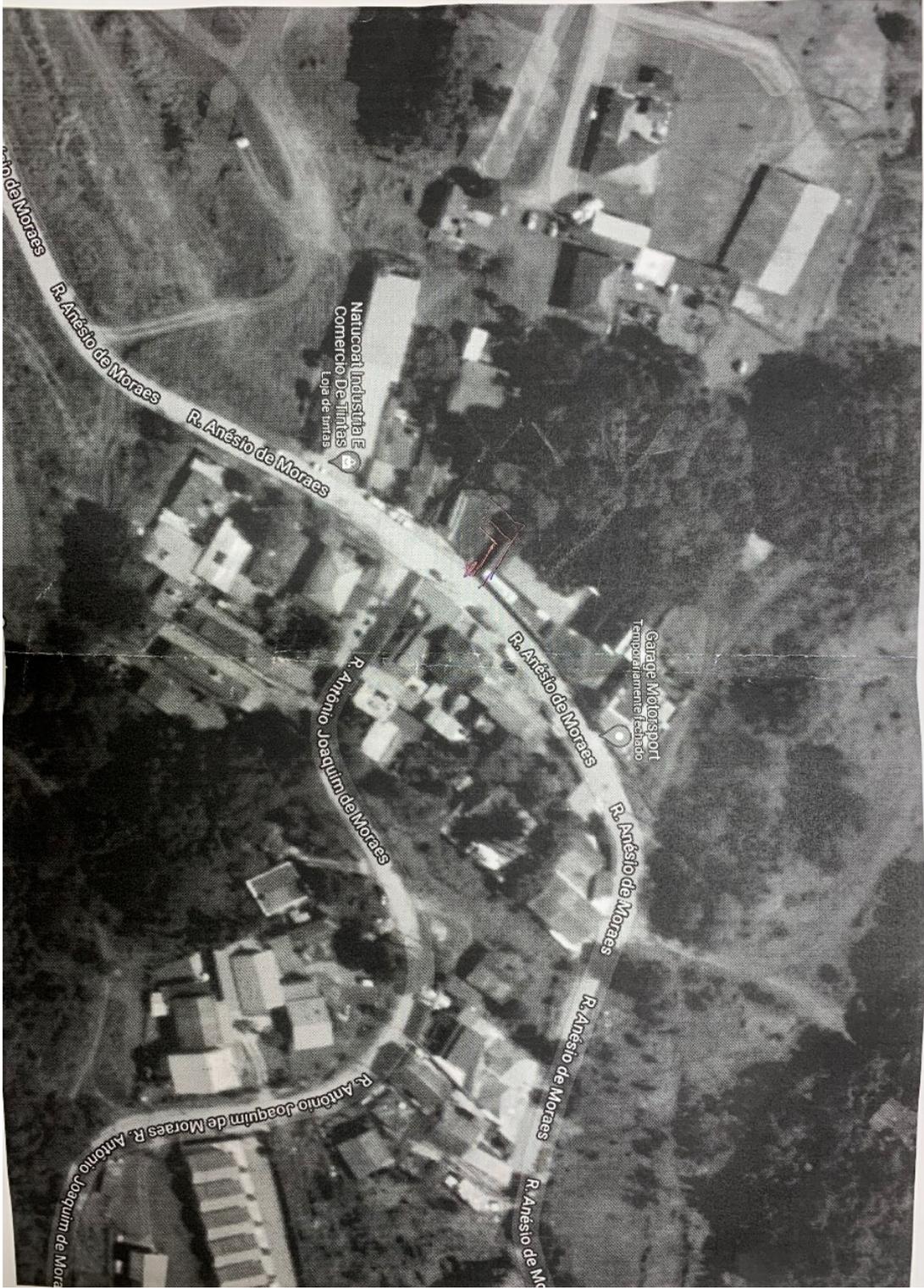
Telefone: (11) 96600-9475.

Ao

Ilustríssimo Senhor

GUILHERME ARAÚJO NUNES

Vereador da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque – SP





QUADRO RESUMO DE ÍNDICES Lei Complementar nº 40 de 08 de novembro de 2006 e
Lei complementar nº 66 de 04 de outubro de 2012

ZONAS	USOS PERMITIDOS	Lote mínimo (m ²)	Coef. de Aproveitamento		Taxa de Ocupação		Taxa de Permeabilidade	Altura Max. (m)	Recuo Frontal (m)	Recuo Lateral (m)	Recuo de fundo (m)
			L	G	L	G					
ZUR - Baixa densidade	<i>Unidade Residencial</i> RU e RM e CS	250	1,2	1,0	60%	50%	20%	09	5,00	1,50	3,00
ZUR - média densidade	I, RU, RM, RG e CS	250	1,4	1,2	70%	60%	20%	12	5,00	1,50	3,00
ZUR - alta densidade	RU, RM, CS, TL, PGTI	250	2,4	2,0	60%	50%	20%	30	5,00	1,50	3,00
ZUC - central	RU, RM, CS, TL, PGTI, GRN, GRD	250	3,2	2,4	80%	-	-	13	-	-	-
ZUI - Industrial	I, PGTI, PGTI, GRN, GRD	1.000	1,2	-	60%	20%	20%	15	10,00	3,00	5,00
ZUPA- Preservação ambiental	TL, UES (est. radio transferência), RU e RM.	2.000	0,2	-	10%	70%	-	-	-	-	-
ZUPA- Preservação ambiental - Jardim Suíça Paulista	Lotes até 500 m ²	-	0,5	-	50%	50%	50%	04	-	-	-
ZUPA- Preservação ambiental - Jardim Suíça Paulista	Lotes acima 500 m ²	-	0,5	-	25%	75%	75%	08	-	-	-
ZUCA- Corredor de Atividades	I, RU, RM, CS, TL, PGTI, GRN, GRD	250	1,6	1,2	80%	-	-	13	6,00	1,50	3,00
ZUCAe- Corredor de Atividade espec.	I, RU, RM, CS, TL, PGTI, PGTI, GRN, GRD	250	1,2	1,0	60%	50%	20%	13	10,00	2,00	3,00
ZUCV- Corredor de Verticalização	RU, RM, CS, TL, PGTI	250	2,4	2,0	60%	50%	20%	30	5,00	3,00	3,00
ZUE- Chácaras em São João Novo	RU, RM, CS, TL, IT, UES (Aterro sanitário)	1.000	0,8	-	40%	50%	50%	08	6,00	2,50	6,00
ZUE- Chácaras em municipal	RU, RM, CS, TL, IT, UES (Aterro sanit. Não será permitido) OU 1.000*	2.000 OU 1.000*	0,6	0,3	30%	60%	60%	08	6,00	2,50	6,00
ZUE- Interesse Turístico	RU, RM, CS, TL, IT, UES (Aterro sanit. não será permitido)	1.000	0,6	0,3	30%	70%	70%	08	6,00	2,50	6,00
ZUE- Desenvolvimento Econômico	I, IT, PGTI, PGTI, GRN, GRD, UP, UES (Aterro sanitário e cemitério não serão permitidos)	5.000	1,2	-	60%	30%	30%	15	10,00	2,50	10,00
ZUE- Ocupação Estratégica	R, IT, PGTI, PGTI, GRN, GRD, UP, UES (Aterro sanitário e cemitério não serão permitidos)	10.000	1,2	-	60%	30%	30%	15	10,00	2,50	10,00

*ver Art. 71 Lei Complementar 66/12



GUIA DE LOCALIZAÇÃO DAS SIGLAS E DOS ÍNDICES

Descrição das siglas existentes na Lei Complementar nº 40/2006, que institui o Uso, a Ocupação, o Parcelamento e a Regularização do Solo do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências:

- **RL E RG** – Artigo 6º;
- **UP,UES,PGT, PGTI, GRN,GRD, CS, TL,IT** – Artigo 9º ao 10º;
- **R1, R2, R3, R4, R5** - Artigo 11º;
- **ZUE** – Chácaras em São João Novo, **ZUE** – Chácaras em Manancial, **ZUE** – Interesse Turístico, **ZUE** – Desenvolvimento Econômico e **ZUE** – Ocupação Estratégica - Artigo 66º;
- **ZUR** – bd, **ZUR** – md, **ZUR** – ad, **ZUC** – Central, **ZUI** – Industrial, **ZUPA** – Preservação Ambiental, **ZUCA** – Corredor de Atividades **ZUCAe** – Corredor de Atividades Especiais e **ZUCV** – Corredor de Verticalização - Artigo 102º;
- **DA ÁREA RURAL** - Artigo 156º;